



Câmara Municipal

Casa Vereador Gedêo Bezerra Lopes

QUEIMADAS - PB

Estado da Paraíba

CNPJ Nº: 10.853.984/0001-07

Rua Vereador José Anchieta Pachú, Nº 03, Loteamento Correia Lima, Queimadas-PB

CEP Nº 58.475-000 – Telefone: (83) 3392-1242

CONTRATO Nº 003/2023

Contrato de Prestação de Serviços de **JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DO JARDIM DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS** que celebram a Câmara Municipal de Queimadas e **EDÍLIO PEREIRA**.

CONTRATANTE:

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 10.853.984/0001-07, com sede à Rua Vereador José Anchieta Pachú, nº 03, Loteamento Correia Lima II, Queimadas - PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente, Sr. **RICARDO LUCENA DE ARAÚJO**, brasileiro, Casado, portador do RG nº 382.046 - SSP/PB e inscrito no CPF nº 237.696.374-53 e de outro lado **EDÍLIO PEREIRA**, brasileiro, portador do RG nº **2.856.944** SSDS/PB, inscrito no CPF sob o nº **062.291.184-83**, residente e domiciliado no Sítio Bodopitá, S/N, Zona Rural, Queimadas - PB, CEP nº 58.475-000, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, com sujeição às disposições do Art. 593 e seguintes do Código Civil e as normas ditadas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** de **JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DO JARDIM DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**.

CLÁUSULA 2ª – DOS SERVIÇOS

Obriga-se o Contratado a executar os serviços de jardinagem, que consistem em aparacão dos gramados, remoção das ervas daninhas, adubagem, poda de árvores e limpeza de toda a área de plantas do prédio da Câmara Municipal.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor deste contrato é de R\$ 1.748,00 (um mil setecentos e quarenta e oito reais) mensais.

O valor total é equivalente a $12 \times R\$ 1.748,00 = R\$ 20.976,00$ (vinte mil novecentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO

Não haverá reajuste do valor global, bem como atualização.

CLÁUSULA 5ª – DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS



Câmara Municipal

Casa Vereador Gedélio Bezerra Lopes

QUEIMADAS - PB

Estado da Paraíba

CNPJ Nº: 10.853.984/0001-07

Rua Vereador José Anchieta Pachú, Nº 03, Loteamento Correia Lima, Queimadas-PB

CEP Nº 58.475-000 – Telefone: (83) 3392-1242

O CONTRATADO se sujeita aos descontos de importância referentes ao INSS, IRRF E ISSQN previstos em Lei, quando for o caso. Todos os encargos sociais da mão-de-obra auxiliar com: contribuição previdenciária, seguros, acidente de trabalho, contribuição sindical e pagamentos de impostos e taxas relativos à execução do contrato e de indenizações por eventuais danos a terceiros sem exceção, correrão por conta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA 6ª – DO VÍNCULO

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício.

CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir do dia 02 (dois) de janeiro de 2023 e término em (31) trinta e um) de dezembro de 2023.

CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO

Convencionam as partes que este contrato poderá ser rescindido por mútuo entendimento das partes, por escrito, desde que atenda a conveniência das mesmas.

O descumprimento de qualquer das obrigações implicará na rescisão imediata e unilateral do contrato;

Fica assegurada ao CONTRATANTE, nos termos e forma que dispuser a legislação vigente aplicável á espécie, rescisão do presente contrato no interesse público, quando este for predominante, assegurado ao CONTRATADO o pagamento dos serviços efetivamente realizados ao contento, nas condições contratadas.

CLÁUSULA 9ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Queimadas 01.031.1001.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA 10ª - DA MULTA

Fica estipulada a multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato, respondendo ainda por perdas e danos, lucros cessantes, se houver rescisão judicial, custas e honorários advocatícios.

CLÁUSULA 11ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratante deverá proporcionar condições para a boa execução dos serviços, efetuar o devido pagamento ao CONTRATADO referente aos serviços executados, conforme estabelecido neste instrumento;

A CONTRATANTE se reserva do direito de fiscalizar os serviços ora contratado e remeterá advertência ao CONTRATADO, por escrito, quando os mesmos não estiverem sendo executados de forma satisfatória;

O contratante reserva-se do direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto com este contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal

Casa Vereador Gedeão Bezerra Lopes

QUEIMADAS - PB

Estado da Paraíba

CNPJ Nº: 10.853.984/0001-07

Rua Vereador José Anchieta Pachú, Nº 03, Loteamento Correia Lima, Queimadas-PB

CEP Nº 58.475-000 – Telefone: (83) 3392-1242

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente contrato serão sempre feitas por escrito.

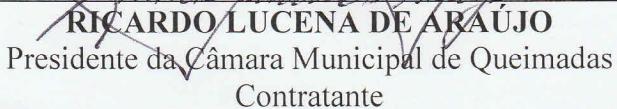
CLÁUSULA 12ª – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento se dará na imprensa oficial até o quinto dia do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca do Município de Queimadas - PB, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos combinados e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Queimadas, de 02 de janeiro de 2023


RICARDO LUCENA DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Queimadas
Contratante


EDÍLIO PEREIRA

Contratado

Testemunhas:

1- José Fabiano Pumic

CPF: 084.330.484-73

2- Pedro Henrique Silveira dos Santos

CPF: 126.918.254-42

EXTRATO DO CONTRATO N°. 003/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços pelo CONTRATADO de JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DO JARDIM DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Dotação Orçamentária: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Queimadas 01.031.1001.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.748,00 (um mil setecentos e quarenta e oito reais) mensais, totalizando o equivalente 12 X R\$ R\$ 1.748,00 = R\$ 20.976,00 (vinte mil novecentos e setenta e seis reais).

PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, CNPJ 10.853.984/0001-07 - Representada pelo Presidente RICARDO LUCENA DE ARAÚJO, brasileiro, portador do RG nº 382.046 - SSP/PB e inscrito no CPF nº 237.696.374-53.

CONTRATADO: EDÍLIO PEREIRA, brasileiro, portador do RG nº 2.856.944 SSDS/PB, inscrito no CPF sob o nº 062.291.184-83, residente e domiciliado no Sítio Bodopitá, S/N, Zona Rural, Queimadas - PB, CEP nº 58.475-000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 02 (dois) de janeiro de 2023 a 31(trinta e um) de dezembro de 2023.